

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula 279.366-0 como Executor Titular e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9 como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 25/2019-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível para 53 (cinquenta e três) veículos do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. Processo SEI nº 00094-00003937/2019-17.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 6 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro

de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9, como Executora Titular, e GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula 279.366-0, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 04/2020, celebrado entre esta Autarquia e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto o fornecimento de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de outros serviços de saneamento para as unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Processo SEI nº 00094-00006231/2019-15.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0 como

Executor Titular e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9 como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 02/2020-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com ar condicionado, seguro total e manutenção preventiva e corretiva, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Processo SEI nº 00094-00006006/2019-71.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0 como Executor Titular e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9 como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 22/2010-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a locação do imóvel situado no Edifício Venâncio 2000, Bloco B-50, 6º andar, composto das salas 601 a 644, com área total de 2.148,56m<sup>2</sup> e área útil 1.813,72m<sup>2</sup>, bem como a utilização de sessenta (60) vagas de garagem, para uso do SERVIÇO DE

LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF. Processo SEI nº 0094-000660/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0 como Executor Titular e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9 como Executora Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 12/2021-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, cujo objeto é a aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e a Autorização SRP Nº 2635/2021. Processo SEI nº 00094-00002644/2021-37.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE  
JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores NATÁLIA GOMES TEIXEIRA, matrícula 276.291-9 como executora Titular e GERSON GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 279.366-0 como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 03/2020-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), cujo objeto é as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB (e/ou caso sejam várias unidades apresentar no contrato relação das unidades consumidoras. Processo SEI nº 00094-00006222/2019-16.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

**INSTRUÇÃO Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE  
2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Propostas instituída pela Instrução nº 107 de 05 de outubro de 2021 ([74196977](#)), republicada no Boletim Administrativo nº 45, pág. 1, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Presinte

Substituto

**INSTRUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE  
2022**

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA ficará sob a coordenação da Unidade de Auditoria Interna - UAI.

Art. 2º Ficam designados para comporem a CPSA os servidores, sob a Presidência do primeiro: MARIA RAQUEL FERREIRA DE SANTANA, matrícula 278.752-0, ANA LÚCIA LEMOS ROSA matrícula 30.665-7, LUAN JOSÉ MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 275.886-5 e SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, matrícula 276.334-6.

Art. 3º O executor do contrato ou comissão deverá comunicar o(s) fato(s) para análise e deliberação da UAI, quanto a pertinência e fundamentos do conjunto probatório, por meio de processo específico para sanções administrativas, aberto no SEI, juntando cópias do Projeto Básico ou Termo de Referência, Contrato, e Instrumento de designação, indicando, em seguida, mediante relatório fundamentado, a suposta infração ocorrida na execução do contrato e todos os documentos que comprovem o fato e as cláusulas editalícias e contratuais violadas.

Parágrafo Primeiro - Finalizada a análise de que trata o caput, e entendendo pertinente, o processo será remetido pela UAI à CPSA para o devido processamento.

Art. 4º - O relatório conclusivo produzido pela CPSA deverá ser submetido para aprovação da UAI e deverá conter obrigatoriamente a descrição da infração imputável ao fornecedor, com a menção da notificação, a transcrição da defesa prévia apresentada de acordo com a infração verificada, a análise da defesa prévia com o necessário enfrentamento dos argumentos e documentos apresentados pelo fornecedor, a conclusão a que chegou a comissão e a eventual recomendação da sanção apropriada.

Art. 5º Nos seus impedimentos legais a Presidente da CPSA será substituída pela servidora ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 30.665-7, ou na sua ausência pela ordem de designação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias anteriores, bem como as Instruções Normativas que tratam da designação de composição da CPSA.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Adjunto

**INSTRUÇÃO Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Institui Grupo de Trabalho para tratar da normatização do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana - SIMLUR para utilização pelos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para fins de pagamento dos contratos operacionais relacionados e dá outras providências.

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 95, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista a delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para apresentar proposta de normatização do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana - SIMLUR para utilização pelos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para fins de pagamento dos contratos operacionais existentes no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Designar os servidores MAYARA MENEZES LEAL ALVES, matrícula nº 273.568-7; LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula nº 276.283-8; MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 276.289-7; MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula nº 276.297-8; THAIS MATOS RESENDE, matrícula nº 276.304-4; ANGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, matrícula nº 273.607-1; LUCIVAL NUNES DA CRUZ, matrícula nº 276.559-4; DOUGLAS GASPARINI DE LIMA, matrícula nº 275.745-1, para comporem o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Caberá a Presidente do Grupo de Trabalho a supervisão e acompanhamento das atividades exercidas.

Art. 4º Designar a servidora MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS para substituir a Presidente nos afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Poderá a qualquer momento ser convocado outros servidores para contribuição na construção da normatização do SIMLUR.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Adjunto

<p><b>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal</b> SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>SILVIO DE MORAIS VIEIRA <b>Diretor-Presidente</b></p> <p>MARCOS TADEU DE ANDRADE <b>Diretor-Adjunto</b></p> <p>DARLEY BRAZ DE QUEIROZ <b>Diretor de Administração e Finanças</b></p>
--	---